

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FORMA ELETRÔNICA (Exclusivo para ME/EPP/MEI)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002A/2026/FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2026/FME

O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**, por intermédio da **Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Compras**, torna público que realizará **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, disponível em www.bnc.org.br, nos termos do **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, com valores atualizados pelo **Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29 de dezembro de 2025**, observadas, ainda, as disposições do **Decreto Federal nº 5.504/2005, do Decreto nº 10.024/2019**.

TIPO DE CONTRATAÇÃO	Menor preço Global
MODO DE DISPUTA	Aberto
RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS, LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SEÇÃO	A retirada do edital poderá ser realizada pelos seguintes meios: www.parana.to.gov.br ou diretamente da sede da Prefeitura Municipal no endereço: <u>Praça da Bandeira, n.º 246 – Centro, CEP: 77.360-000, Paranã/TO, Estado do Tocantins.</u> Os esclarecimentos e exame serão através do e-mail: licitacaoparanato@gmail.com Já a realização da dispensa eletrônica ocorrerá no site: www.bnc.org.br ;
DATA DA SESSÃO	03/06/2026 às 08h:30min

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente Dispensa Eletrônica a **Contratação de empresa para fornecimento de insumos e equipamentos destinados ao plantio de hortas escolares da Rede Municipal de Educação de Paranã/TO**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação visa atender as demandas das unidades escolares vinculadas ao Fundo Municipal de Educação, promovendo ações de educação alimentar, sustentabilidade e incentivo pedagógico.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de fortalecimento das ações pedagógicas desenvolvidas no âmbito da Rede Municipal de Ensino, especialmente nas unidades que ofertam ensino integral, promovendo atividades complementares voltadas à educação ambiental, sustentabilidade, alimentação saudável e desenvolvimento prático dos estudantes.

2.2. A implantação e manutenção das hortas escolares visa proporcionar aos alunos experiências educativas interdisciplinares, contribuindo para o desenvolvimento de competências relacionadas à alimentação consciente, preservação ambiental, responsabilidade social e incentivo ao trabalho coletivo.

2.3. A iniciativa atende diretamente às diretrizes de inclusão de atividades pedagógicas complementares no ensino integral, ampliando os espaços de

aprendizagem e promovendo ações práticas alinhadas às políticas públicas educacionais do município.

2.4. A contratação também se faz necessária em razão da inexistência, no quadro administrativo municipal, de estrutura própria para fornecimento dos materiais e insumos necessários à execução das atividades propostas.

2.5. Considerando a necessidade de padronização dos materiais, compatibilidade entre os itens, logística de entrega e melhor gerenciamento contratual, a Administração opta pela contratação em lote/global.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO AMPARO LEGAL

3.1. A presente contratação fundamenta-se:

- No art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- Na Lei Complementar nº 123/2006, especialmente arts. 47 e 48;
- No Decreto Municipal nº 661/2025 (regionalização);
- Demais normas aplicáveis.

3.2. A contratação será realizada por **Dispensa de Licitação, na forma eletrônica**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, por tratar-se de contratação cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal, bem como, Decreto Municipal nº 160/2023, Decreto Municipal nº 473/2021 (regulamenta a lei 14.133/2021).

3.3. A estimativa anual da contratação é de **R\$ 40.909,50 (quarenta mil novecentos e nove reais e cinquenta centavos)**, apurada a partir de pesquisa de preços devidamente realizada e juntada aos autos, demonstrando-se a **vantajosidade da contratação** e a compatibilidade com os preços praticados no mercado.

3.4. A forma eletrônica observa os princípios da legalidade, publicidade, eficiência, economicidade e competitividade, em atendimento ao **Decreto Federal nº 5.504/2005**, ao **Decreto nº 10.024/2019**, e ao **Decreto Municipal nº. 766/2025** (regulamenta a utilização da plataforma – sistema eletrônico nos termos do art.175, § 1º da lei 14.133/2021).

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de dotação orçamentária própria do **Fundo Municipal de Educação**, previamente indicada e certificada pelo setor competente, conforme consta nos autos do processo administrativo.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5.2. A adoção do critério de julgamento por menor valor global justifica-se em razão da necessidade de fornecimento integrado dos materiais, insumos e equipamentos, visando garantir compatibilidade técnica, padronização dos itens, eficiência logística e melhor gerenciamento da execução contratual.

5.3. O parcelamento da contrata o poder  comprometer a execu o adequada do objeto, ocasionando dificuldades operacionais, aumento de custos administrativos, diverg ncia de qualidade entre os materiais fornecidos e poss veis preju zos ao cronograma de implanta o das hortas escolares.

5.4. A contrata o global tamb m proporciona maior economicidade   Administra o P blica, considerando a redu o de custos operacionais relacionados   gest o e fiscaliza o de m ltiplos contratos.

6. DA PARTICIPA O

6.1. A presente Dispensa Eletr nica ser  realizada de forma **EXCLUSIVA** para participa o de **Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedores Individuais – MEI**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da **Lei Complementar n  123/2006**, aplic veis  s contrata es p blicas, bem como, Decreto Municipal n . 661/2025 (tratamento favorecido a ME/EPP/MEI).

6.2. Aplicar-se- , ainda, o crit rio de REGIONALIZA O, conforme disposto no Decreto Municipal n  661/2025, assegurando prefer ncia de contrata o para empresas sediadas no  mbito regional definido pelo referido decreto.

6.3. m caso de empate ou equival ncia de propostas, ser  assegurada prioridade de contrata o para empresas locais/regionais, na forma do regulamento municipal.

6.4. Poder o participar da presente Dispensa Eletr nica pessoas jur dicas legalmente constitu das, enquadradas como **ME, EPP ou MEI**, cujo ramo de atividade seja compat vel com o objeto da contrata o.

6.5. N o poder o participar empresas que:

- n o se enquadrem como ME, EPP ou MEI;
- estejam suspensas ou impedidas de contratar com a Administra o P blica;
- estejam declaradas inid neas;
- n o atendam  s exig ncias deste Edital.

6.6. O enquadramento como **ME, EPP ou MEI** dever  ser comprovado mediante declara o apresentada pelo fornecedor, bem como por meio das informa es constantes no cadastro da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, sem preju zo de posterior verifica o pela Administra o.

7. DA APRESENTA O DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas dever o ser encaminhadas **exclusivamente por meio eletr nico**, por interm dio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, dispon vel no endere o eletr nico www.bnc.org.br, observadas as regras operacionais do sistema e os prazos definidos no Aviso de Dispensa Eletr nica.

7.2. Para participa o, os interessados dever o estar **previamente cadastrados** na plataforma BNC, responsabilizando-se pelo credenciamento, pela obten o de login e senha, bem como pelo acompanhamento das opera es realizadas no sistema.

7.3. A proposta dever  conter:

- descri o do objeto;
- valor unit rio e global;
- prazo de validade da proposta;

- declaração de que atende integralmente às condições deste Edital e de seus anexos.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação será exigida **apenas do fornecedor melhor classificado**, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação do atendimento às exigências abaixo.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**;

8.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, do domicílio ou sede do licitante;

8.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante;

8.3.5. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS**;

8.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**;

8.3.7. Declaração de inexistência de fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, de forma satisfatória, **produtos compatíveis com o objeto desta contratação**, em características, quantidades e prazos.

8.4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo, identificação do emitente, descrição do objeto fornecido, período de fornecimento e avaliação quanto ao desempenho da contratada.

8.5. Disposições Gerais sobre a Habilitação

8.5.1. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em **meio eletrônico**, por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, admitindo-se documentos válidos na data de sua apresentação.

8.5.2. A Administração poderá realizar **diligências** para esclarecer ou complementar a instrução do processo, nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O fornecimento será realizado conforme demanda do Fundo Municipal de Educação e previsto nos instrumentos de planejamento (DFD, ETP, TR).

9.2. O prazo de entrega ser  de at  10 (dez) dias, contados da ordem de fornecimento.

9.3. O local de entrega ser  informado pela Secretaria Municipal de Educa o, no ato do envio da ordem de fornecimento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento ser  efetuado mediante apresenta o de nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, em prazo de at  30 (trinta) dias.

11. DAS OBRIGA ES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGA ES DA CONTRATADA

11.1. Executar o fornecimento dos materiais, insumos, ferramentas e equipamentos em estrita conformidade com as especifica es constantes no Termo de Refer ncia, proposta apresentada e demais disposi es deste Edital e seus anexos.

11.2. Entregar os produtos novos, de primeiro uso, em perfeitas condi es de utiliza o, livres de defeitos, avarias, v cios de fabrica o ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade e funcionamento.

11.3. Fornecer sementes, mudas, insumos agr colas e demais produtos de  tima qualidade, com elevado padr o de germina o, desenvolvimento e conserva o, observando as especifica es t cnicas, validade adequada, acondicionamento apropriado e condi es ideais para utiliza o nas hortas escolares, garantindo efici ncia, seguran a e pleno atendimento  s finalidades pedag gicas e produtivas do projeto.

11.4. Garantir que as sementes e insumos fornecidos estejam livres de contamina es, pragas, fungos, deteriora es ou quaisquer fatores que possam comprometer o cultivo, desenvolvimento das hortas escolares ou causar preju zos  s atividades educacionais desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino.

11.5. Responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, fretes, embalagens, encargos trabalhistas, previdenci rios, fiscais, comerciais e demais despesas necess rias ao cumprimento do objeto contratado.

11.6. Realizar as entregas dentro do prazo estabelecido pela Administra o, conforme cronograma e solicita es emitidas pelo Fundo Municipal de Educa o.

11.7. Substituir, no prazo m ximo de 05 (cinco) dias  teis, os materiais recusados pela fiscaliza o em raz o de desconformidade com as especifica es exigidas, defeitos, danos, baixa qualidade ou incompatibilidade com o objeto contratado, sem qualquer  nus adicional para a Administra o.

11.8. Garantir a qualidade, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por eventuais defeitos de fabricação ou inadequações verificadas durante o período de garantia legal.

11.9. Manter, durante toda a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

11.10. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o cumprimento da contratação, inclusive atrasos, indisponibilidade de produtos ou situações supervenientes.

11.11. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pela contratante.

11.12. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia autorização formal da Administração.

11.13. Atender prontamente às solicitações e determinações da fiscalização designada pelo Fundo Municipal de Educação.

11.14. Fornecer, sempre que solicitado, informações, documentos, catálogos, fichas técnicas ou quaisquer esclarecimentos relacionados aos materiais ofertados.

11.15. Responsabilizar-se pela adequada embalagem e acondicionamento dos materiais, garantindo que os produtos cheguem ao destino em perfeitas condições de uso.

11.16. Observar e cumprir todas as normas ambientais, de segurança, saúde ocupacional e demais legislações aplicáveis à execução do objeto.

11.17. Assumir inteira responsabilidade por quaisquer encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução contratual.

11.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

11.19. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, contendo todas as informações necessárias para processamento do pagamento.

11.20. Além de todas previstas nos instrumentos de planejamento.

12.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.2.1. Receber os materiais provisoriamente e definitivamente, mediante conferência quanto à conformidade com as especificações.

12.2.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto, por meio de servidor designado como gestor e fiscal do contrato.

12.2.3. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto.

12.2.4. Efetuar o pagamento devido no prazo estabelecido, após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal.

12.2.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as especificações.

12.2.6. Aplicar as sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual.

12.2.7. Fornecer todas as informações necessárias para a correta execução do objeto.

12.2.8. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Administração, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O contratado estará sujeito às sanções previstas nos arts. 155 a 159 da Lei nº 14.133/2021, em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A presente Dispensa Eletrônica será realizada integralmente por meio da plataforma **BNC – Banco Nacional de Compras**, sendo de responsabilidade dos licitantes o acompanhamento de todas as etapas do procedimento no ambiente eletrônico.

15.2. Integram este Edital, como anexos:

- Anexo I – Documento de Formalização da Demanda (DFD);
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar (ETP);
- Anexo III – Termo de Referência (TR);
- Anexo IV – Minuta de Contrato.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos com base na **Lei nº 14.133/2021**, nos decretos regulamentares aplicáveis e nas regras operacionais da plataforma BNC.

Paraná/TO, aos 29 dias do mês de maio de 2026.

RAQUEZIA TAIS BATISTA DA SILVA AZEVEDO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Decreto Municipal nº. 744/2025